



Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2015 e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015 e 19/11/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/11/2015 e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015 e 19/11/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.002765/2014-71  
Proponente: Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro

Título: Grande Prêmio de Hipismo Cidade do Rio de Janeiro

Registro: 02RJ003572007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 29.533.262/0001-01  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 622.820,36  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23265-3  
Período de Captação até: 29/05/2016

2 - Processo: 58701.002398/2015-96  
Proponente: Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro

Título: Ranking Feerj

Registro: 02RJ003572007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 29.533.262/0001-01  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 613.543,27  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23307-2  
Período de Captação até: 31/12/2016

3 - Processo: 58701.2407/2015-49  
Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental

Título: Campeonato Internacional Juvenil de Tênis de Porto Alegre 2016

Registro: 02RJ034802008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.517.922/0001-10  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.282.820,29  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40317-2  
Período de Captação até: 03/03/2016

#### ANEXO II

1 - Processo: 58701.006387/2014-02  
Proponente: Grama Recuperação Ambiental e Geração de Renda

Título: Núcleo de Vôlei de Praia Adriana Samuel - Deodoro

Valor aprovado para captação: R\$ 573.334,81  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3565 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32337-2  
Período de Captação até: 31/12/2016

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e

Considerando a necessidade de modernização das práticas de fiscalização preventiva e repressiva nas regiões Norte e Centro-Oeste do país nas ações de combate aos crimes transnacionais, com foco no enfrentamento aos crimes de tráfico de drogas e armas, contrabando e outros correlatos.

Considerando a redução do efetivo ocorrida nas regiões Norte e Centro-Oeste do país em decorrência da evasão de pessoal.

Considerando a previsão de despesa com a realização do provimento em tela na Lei Orçamentária Anual - LOA-2015, resolve:

Art. 1º Autorizar para o Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no âmbito do Concurso Público autorizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio da Portaria MP nº 100, de 8 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2013:

I - o provimento original de 79 (setenta e nove) cargos de Policial Rodoviário Federal; e

II - a nomeação adicional de 500 (quinhentos) candidatos aprovados e não convocados para o cargo de Policial Rodoviário Federal.

Parágrafo único. A lotação inicial dos cargos referidos nos incisos I e II deverá obrigatoriamente ocorrer nos estados das Regiões Norte e Centro-Oeste, por no mínimo 3 (três) anos, sendo a sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da Administração Pública, conforme estabelecido no Edital do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva no Cargo de Policial Rodoviário Federal nº 1/2013 PRF, de 11 de junho de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de dezembro de 2015, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público referido no art. 1º será do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de Editais, Portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### PORTARIA Nº 534, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 745.827.053,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso XVII, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.555, de 6 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 745.827.053,00 (setecentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cinquenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º ocorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### ANEXO

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
	2075	Transporte Rodoviário																	365.340.691
		Atividades																	
26 782	2075 20VI	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste																	5.000.000
26 782	2075 20VI 0053	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Distrito Federal	F			4			3		90			0		100			5.000.000
26 782	2075 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste																	23.940.691
26 782	2075 20VJ 0023	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Ceará	F			4			3		90			0		100			3.940.691
26 782	2075 20VJ 0024	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Rio Grande do Norte	F			4			3		90			0		100			20.000.000
26 782	2075 20VK	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte																	10.000.000
26 782	2075 20VK 0016	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Amapá	F			4			3		90			0		100			10.000.000
26 782	2075 20VL	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste																	19.200.000